



RESOLUÇÃO N° 07/2025/CMS

**DISPÕE APROVAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA DE RIO VERDE
DE MATO GROSSO MT/MS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde de MT/MS, conforme Aprovado por unanimidade pelo pleno na Trecentésima septuagésima primeira reunião ordinária do dia 06 de março de 2025, em uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.116 de 14 de Setembro de 2016 estabelecido pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e a resolução nº 453 de 12/05/2012, resolução nº 554 de 15/09/2017 e resolução nº 714 de 02/07/2023 do Conselho Nacional de Saúde e resolução nº 88 de 03/10/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art.1 – A plenária do conselho municipal de saúde de Rio Verde de Mato – MS, APROVA por unanimidade o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

Ivan Toniato

Presidente da Mesa Diretora do CMS
Decreto nº. 3. 325, de 18 de fevereiro de 2025

Aline Benvenutti Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde
Port. nº015/2025
Rio Verde de MT/MS

Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 1ª CESTT

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CESTT), convocada por decreto Municipal, com a finalidade construir propostas para a efetivação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do município e estado, em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta deliberação, considera-se: A 1ª CMSTT será realizada por meio de um processo ascendente e horizontal;

- **Processo ascendente:** processo que se inicia por meio de convocação oficial, articulada entre o controle social e a gestão municipal, estadual e nacional;

- **Processo horizontal:** viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, nas orientações para as Conferências Livres da 4ª CESTT e 5ª CNSTT do CNS;

- **Pessoa:** com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral no “Guia de Linguagem Inclusiva para Flexão de Gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como universal, englobando todo o conjunto da população em sua diversidade. Por questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, e os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

Art. 3º A 1ª CMSTT será realizada no dia até 08 de abril de 2025, com início às 08:00 horas e encerramento às 17:00 com intervalo para almoço.

Parágrafo Único. O desenvolvimento da 1ª CMSTT será detalhado em regulamento próprio, organizado pela Comissão Organizadora Municipal do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A 1ª CMSTT será presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, com o auxílio da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 5º A 1ª CMSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§1º Os eixos da 1ª CMSTT são:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

§2º - O eixo trabalhado será o eixo II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora.

CAPÍTULO IV

1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 6 A 1ª CMSTT será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

- I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- II - debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos no Art. 5º deste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - eleger delegado para participar da 4ª CESTT;
- IV - elaborar o Relatório Final nos prazos previstos neste Regimento; e
- V - encaminhar as propostas aprovadas na conferência, relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para inserção nos planos de saúde.

§ 1º A divulgação da 1ª CMSTT deverá ser ampla e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

§ 2º Os documentos que deverão compor o Relatório Final serão elaborados pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT de Rio Verde de MT/MS.

§ 3º O Relatório Final deverá conter até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos estadual e nacional.

§ 4º As propostas de âmbito municipal deverão subsidiar a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

§ 5º O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 4ª CESTT até 15 de abril de 2025.

§ 6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será realizada por cada Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 7 Na 1ª CMSTT, serão eleitas, de forma paritária, as pessoas delegadas que participarão da 4ª CESTT, conforme a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 1º A 1ª CMSTT deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência e com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

§ 2º Os delegados serão eleitos com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, garantindo a seguinte representação:

- I - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra,

indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores de Rio Verde de Mato Grosso - MS;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS

Art. 08 - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único: O Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, se enquadra no seguinte critério, até 20.000 habitantes, de acordo com dados IBGE 2022 conforme documento orientador e será representado por:– 04 (quatro) delegados, sendo: 01 (um) gestor/prestador, 01(um) trabalhador na área da saúde e 02 (dois) usuários do SUS.

Art. 09 - Os delegados serão eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Mato Grosso do Sul (4ªCESTT) de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (um) delegado representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - Farão parte da 1ª CMSTT na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 1ª CMSTT.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes na 1ª CSMTT será feito pela

Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO I

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 11 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Serão convidados para a 1ª CMSTT, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 1ª CMSTT.

§2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO VIII

METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12 A 1ª CMSTT terá a seguinte organização:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Palestras e debates;
- III - Grupos de Trabalho com discussão e aprovação das propostas por eixo;
- IV - Eleição das pessoas delegadas;
- V - Plenária Final com apresentação e aprovação das propostas dos grupos por eixo, apreciação e aprovação das moções e homologação das pessoas delegadas eleitas.

Art. 13 A abordagem do tema e dos eixos será realizada mediante exposição a cargo de expositores/as, seguida de debates em plenário e trabalhos em grupos.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL DA 1ª CMSTT de Rio Verde de MT/MS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14 A Plenária Final será aberta a todas as pessoas delegadas e participantes devidamente credenciadas na 1ª CMSTT, com caráter deliberativo, para:

- I - Aprovar o Relatório Final;
- II - Aprovar as propostas e moções;
- III - Eleger as pessoas delegadas para participar da 5ª CNSTT.

Art. 15 Os trabalhos serão coordenados por:

- I - 01 (um) Coordenador/a;
- II - 01 (um) Relator/a;
- II - 01 (um) Secretário/a.

Parágrafo único - Essas funções serão indicadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT.

Art. 16 O andamento da Plenária Final será detalhado no Regulamento da 1ª CMSTT.

Seção II

Das Propostas

Art. 17 As propostas da 1ª CMSTT serão sistematizadas pela Comissão de

Relatoria da 1ª CMSTT, em conformidade com as Diretrizes Metodológicas da 5ª CNSTT, e a metodologia será detalhada no Regulamento.

Seção III

Das Moções

Art. 18 As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados presentes.

Art. 19 A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Seção IV

Do Relatório Final da 1ª CMSTT

Art. 20 O Relatório Final será apresentado pela Mesa Condutora dos trabalhos, por meio de datashow, contendo as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho de cada eixo abordado na 1ª CMSTT.

Art. 21 O Relatório Final da 1ª CMSTT deverá conter:

- I - 05 (cinco) propostas por eixo trabalhado de nível estadual ou Nacional;
- II - Moções, aprovadas em plenária da 1ª CMSTT de Rio Verde de MT/MS;
- III - Lista de presença dos participantes da 1ª CMSTT de Rio Verde de MT/MS;
- IV - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 4ª CESTT, por segmento.

Art. 22 A aprovação do Relatório Final da 1ª CMSTT será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Seção V

Plano de Ação

Art. 23 O Município deverá implantar a política municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

- I - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;
- II - Fortalecer a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde;
- III - Incluir a implantação no plano de saúde municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;
- IV - Monitorar a política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador da Saúde para a sua efetiva implantação.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSTT serão custeadas pela dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Municipal de Saúde de Rio Verde de MT/MS.

Art. 25 As despesas relacionadas a transporte, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal serão de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde de origem.

Art. 26 As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual para a 5ª CNSTT serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde/MS.

Art. 27 As despesas relacionadas à hospedagem e alimentação das pessoas delegadas durante a 5ª CNSTT serão custeadas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Assegura-se às pessoas participantes o direito de questionar a mesa, pela ordem, sempre que este Regimento não estiver sendo cumprido.

Art. 29 Durante o período de votação, será vedada a apresentação de questões de ordem.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT, ouvidos os participantes do plenário.

Art. 31 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso - MS.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 26 de fevereiro 2025.